



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando previsão contida no artigo 74-A, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG e o artigo 1º, da Lei Estadual 19.434, 11 de janeiro de 2011, garantido-se ao Prefeito Eleito na gestão 2025/2028, constituir a Comissão de Transição de Governo, a fim de que possa inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, com escopo de preparar os atos de sua iniciativa a serem editados após a posse oficial e ainda a fim de que possa tomar conhecimento da atual situação que se encontra a Prefeitura Municipal.

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Santana da Vargem,

DECRETA:

Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art.2º. A equipe de transição será composta por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, e nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo candidato eleito.

Art.3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art.4º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art.5º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 29 de outubro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal